



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO N°. 074/2019 – PROGE/PMA.

PROCEDÊNCIA: PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA – PROGE/PMA.

INTERESSADO: IOEPA – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

ASSUNTO: Consulta quanto à possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nº.004/2015.PMA.PROGE. (4º termo aditivo)

Parecer nº 106/2019-PROGE

Ananindeua - PA, 28/03/2019.

EMENTA: CONSULTA. VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO PRAZO. POSSIBILIDADE COM BASE NO ART. 57 INC.II DA LEI Nº8.666/93. DEFERIMENTO DO 4º TERMO ADITIVO.

Senhor Procurador Geral.

Provocados à manifestação sobre esta PROGE/PMA, aditivar pela 4ª vez o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2015.PROGE.PMA, firmado com a Imprensa Oficial do Estado - IOEPA, CNPJ nº 04.835.476/0001-01, que tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL ”** por 12 (doze) meses, estabelecemos as seguintes considerações.

1 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Antes da análise de mérito, é oportuno transcrever as disposições contidas no artigo 57, Inciso II, da lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

(Grifamos e ressaltamos).

A legislação supra permite que contratos como o presente sejam aditivados até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ademais, além do citado amparo legal, consta no contrato em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, parágrafo único, a possibilidade de prorrogação a ser convencionada entre as partes consubstanciada no artigo 57 da lei federal nº 8666/93, mencionado no presente opinativo.

2 - CONCLUSÃO.

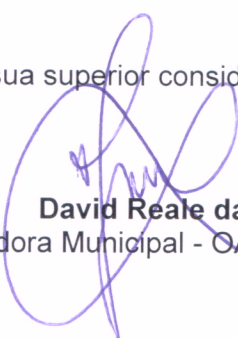
Pelo exposto, considerando que o ultimo aditivo contratual se encerra em 30 de março de 2019, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, **entendemos** que não existem impeditivos legais à formalização do 4º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do

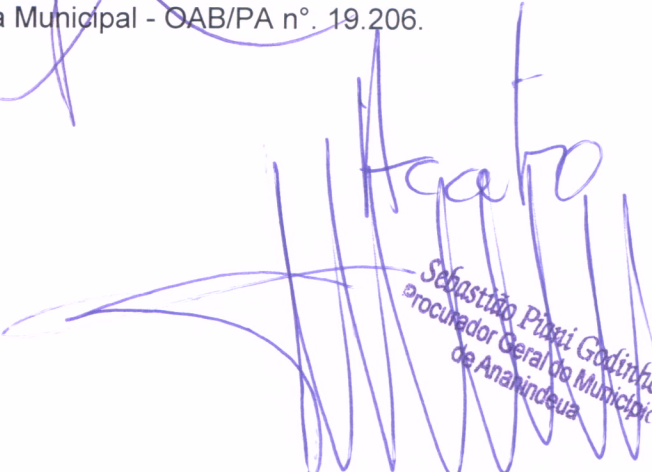


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

contrato nº 004/2015.PROGE.PMA, por 12 (Doze) meses conforme solicitado no Memo. 004/2019 – CPL/PROGE/PMA.

É a manifestação à sua superior consideração.


David Reale da Mota
Procuradora Municipal - OAB/PA nº. 19.206.


Sebastião Pinheiro Godinho
Procurador Geral do Município
de Ananindeua